



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 17/2024 – Protocolo nº 195/24**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 567.716,55.”.**

RELATOR: **Ver. Carlos Delgado**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 17/2024, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 195/24, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 567.716,55.”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente verifica-se que a abertura de crédito adicional especial tem por objetivo alocar recursos em rubricas da Secretaria Municipal de Turismo, na Funcional: Promover o desenvolvimento e crescimento da atividade turística em Uruguaiana, na Categoria Econômica de Despesas de Exercícios Anteriores; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Funcional: Construir a casa da mulher vítima de violência doméstica, na Categoria Econômica de Obras e Instalações, na Funcional Aquisição de veículo para o Centro de Referência e Atendimento as Mulheres vítimas de violência doméstica, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente; do Gabinete do Prefeito, na Funcional Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ainda conforme o Executivo Municipal, servirão de recursos para atendimento da despesa de que trata este projeto a redução de dotação própria da Secretaria Municipal de Turismo, o superávit financeiro vinculado ao Programa Construção da casa de acolhimento a mulher vítima de violência doméstica, o superávit financeiro vinculado ao Programa Aquisição de veículo para o Centro de Referência e Atendimento as Mulheres vítimas de violência doméstica e aporte financeiro vinculado ao Programa Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 29 de fevereiro de 2024.

Ver. CARLOS DELGADO

Relator
Aprovado o Parecer

Em: 04/03/2024.

De acordo:

Contrário: